



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ourolândia, a Sra. AMANDA SANTOS BRASIL, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Ourolândia, a Sra. NAIR ALZIRA DE SOUZA SIQUEIRA, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Assessor Legislativa da Câmara Municipal de Ourolândia, o Sr. BRUNO DA SILVA, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Auxiliar de serviços administrativos da Câmara Municipal de Ourolândia, a Sra. HELEN VITORIA BARRETO DANTAS, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Ourolândia, a Sra. EDENILDE LIMA DOS SANTOS, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assistente de Bancada da Câmara Municipal de Ourolândia, a Sra. TAMIRES DA ROCHA SILVA, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ourolândia, o Sr. JOÃO CARLOS SILVA GABRIEL, e dá outras providências.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Designação para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Ourolândia - BA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 056/2021.

SEM EFEITO

AVISO DE SEM EFEITO

Torna sem efeito o Decreto nº 03 e nº 04, de 07 de janeiro de 2025.

CONTRATOS

EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS

CONTRATOS DE Nº 019/2024, 023/2024, 028/2024, 029/2024, 030/2024, 040/2024, 047/2024, 048/2024 E 049/2024.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Exonera Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ourolândia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. AMANDA SANTOS BRASIL**, portadora do RG nº 15.458.766-49 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 048.385.595-26, do cargo de Assistente de Bancada da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de janeiro de 2024.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 878B-8A50-7F92-411C.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**“Exonera Assessora Legislativa da
Câmara Municipal de Ourolândia e dá
outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **NAIR ALZIRA DE SOUZA SIQUEIRA** portadora do **RG nº 04.538.190-95 SSP/BA** e inscrito no **CPF sob o nº 505.681.405-91**, do cargo de Assistente de Assessora da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de janeiro de 2024.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 878B-8A50-7F92-411C.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Exonera Assessor Legislativa da Câmara Municipal de Ourolândia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica exonerada o Sr. **BRUNO DA SILVA** portadora do **RG nº 16.461.264-59 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 061.124.595-74** do cargo de Assistente de Assessora da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de janeiro de 2024.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 878B-8A50-7F92-411C.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/202, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

**“Exonera Auxiliar de serviços
administrativos da Câmara Municipal de
Ourolândia e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. HELEN VITORIA BARRETO DANTAS** portadora do **RG nº 076.106.031-36 SSP/BA** e inscrita no **CPF sob o nº 534.652.288-39**, do cargo de Auxiliar de serviços administrativos da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de janeiro de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 878B-8A50-7F92-411C.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Ourolândia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 328/15, de 01 de fevereiro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **EDENILDE LIMA DOS SANTOS** portadora do RG nº **11.128.713-81 SSP/BA** e inscrita no **CPF sob o nº 013.522.245-18**, para o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Ourolândia, GRUPO , Cargos de Provimento em Comissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

§ 1º. A presente nomeação concede ao nomeado todos os poderes, direitos e obrigações referentes ao cargo.

§ 2º. A remuneração do presente cargo obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de
janeiro de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 878B-8A50-7F92-411C.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia Assistente de Bancada da Câmara Municipal de Ourolândia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 328/15, de 01 de fevereiro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **TAMIRES DA ROCHA SILVA** portadora do RG nº **14.237.356-76 SSP/BA** e inscrita no **CPF sob o nº 058.390.075-52**, para o cargo de **ASSISTENTE DE BANCADA** da Câmara Municipal de Ourolândia, GRUPO , Cargos de Provimento em Comissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

§ 1º. A presente nomeação concede ao nomeado todos os poderes, direitos e obrigações referentes ao cargo.

§ 2º. A remuneração do presente cargo obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de
janeiro de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ourolândia e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 328/15, de 01 de fevereiro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO CARLOS SILVA GABRIEL** portadora do RG nº **87.907.500-7 SSP/BA** e inscrita no **CPF sob o nº 002.742.475-85**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Ourolândia, GRUPO , Cargos de Provimento em Comissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

§ 1º. A presente nomeação concede ao nomeado todos os poderes, direitos e obrigações referentes ao cargo.

§ 2º. A remuneração do presente cargo obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 328/15, de 15 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários Efetivos e Temporários da Câmara Municipal de Ourolândia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de
janeiro de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente



AVISO DE SEM EFEITO

Torna sem efeito o Decreto nº 03 e nº 04, de 07 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 32/15, de 01 de fevereiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º- Tornar sem efeito os Decretos de nº 03 e nº 04, de 07 de janeiro de 2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Ourolândia, 08 de janeiro de 2025.

Givanicio Cavalcante de Lima

Presidente da Câmara



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: **NIENDSON RIBEIRO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CNPJ nº 26.386.779/0001-19. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 019/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, manutenção de computadores e impressoras e aquisição de materiais de informática, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: DOURIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.596/0001-62. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: DOURIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.596/0001-62. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 028/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de peças, lubrificantes e filtros para manutenção dos veículos pertencentes a frota, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: DOURIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.596/0001-62. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 029/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia/Bahia. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourorândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourorândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: DOURIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.596/0001-62. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 030/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços veicular de mecânica em geral, serviços elétricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia/Bahia. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourorândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourorândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: DOURIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.596/0001-62. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 040/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com fornecimento de materiais, e mão de obra especializada em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia/Bahia. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: **MERCADO MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.359.187/0001-92. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 047/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima

Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: **MERCADO MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.359.187/0001-92. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 048/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA**. Contratado: **MERCADO MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.359.187/0001-92. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 049/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Fundamento Legal: 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Data de Rescisão: 31/12/2024.

Ourolândia – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara de Ourolândia – Bahia.



PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Designação para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Ourolândia - BA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 056/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA-BAHIA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- I. Sra. EDISÔNIA SOUZA DE JESUS - Presidente
- II. Sra. SULAMITA RIBEIRO DE SOUZA - Membro
- III. Sr. ANTÔNIO VINICIUS CAETANO LIMA - Membro

Art. 2º. Designa servidora a Sra. TAYNÁ RIBEIRO DA SILVA, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada e decisão.

Art.4º. Designar a Sra. TAYNÁ RIBEIRO DA SILVA, para atuar como pregoeiro,



conforme pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, a pregoeira será responsável pela condução do certame.

§ 2º. Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:

- I. Membro - SULAMITA RIBEIRO DE SOUZA
- II. Membro - ANTÔNIO VINICIUS CAETANO LIMA

Art.5º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art.6º. Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízos de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



Art. 7º. A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Ourolândia, 08 de janeiro de 2025.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente